

**PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II****Secretaria de Estado da Casa Civil****EXTRATO****ESPÉCIE:** CARTA CONTRATO Nº 002/2023-CASA CIVIL**DATA DA ASSINATURA:** 20/04/2023.**PARTES:** O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **CASA CIVIL**, representada por seu titular, o **Dr. FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO** e a empresa **ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA**, representada pelos Srs. **ENDERSON PASSOS NAVEGANTE** e **LUÍS FELIPE DE LIMA CASTELO**.**OBJETO:** Por força desta CARTA CONTRATO a **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de fornecimento de 15.000 (quinze mil) garrafas de água mineral, sem gás, garrafa pet de 500 ml, a fim de atender as demandas das copas que compõem a sede do Governo.**VALOR:** O valor global desta CARTA CONTRATO é de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), com valor mensal de R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais), a serem pagos nos meses de abril e outubro do ano de 2023, conforme Termo de Referência.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:** As despesas com a execução da presente **CARTA CONTRATO** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 1.500.1210.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903007, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE** a Nota de Empenho n.º 2023NE0000197, datada de 12 de abril de 2023, no valor de R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais).**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 20 de abril de 2023.**BRENO PENHA SOUZA SERRA**

Secretário Executivo de Finanças da Casa Civil

Protocolo 131364

**Secretaria de Estado da Casa Militar****RESENHA DA PORTARIA Nº 013-DAF/CM-2023**

O Secretário de Estado Chefe da Casa Militar autoriza de acordo com o Decreto nº 40.691, de 16 de maio de 2019, o seguinte: Concessão de Diárias:

**1. Manaus/Brasília/Manaus** da servidora: Núbia Cristina Cavalcante Martins - SD QPPM, período: 20/03/2023. Objetivo: Segurança e Ajudância de Ordens do Exmo. Sr. Governador e Primeira Dama. **2. Manaus/Careiro da Várzea/Manaus** dos servidores: Laércio Jandir Arndt - MAJ QOPM, Israel Mota de Queiroz - 1º TEN QOPM, Reinaldo José da Silva Coelho - 3º SGT QPPM e Dilson Castro Pereira - 1º TEN QOPM, período: 16/03/2023. Objetivo: Segurança e acompanhamento ao Exmo. Sr. Governador em visita ao município. **3. Manaus/Tabatinga/Manaus** dos servidores: Laércio Jandir Arndt - MAJ QOPM, Shannon Ferreira da Encarnação - ST QPBM, Francisco Diego Lima da Silva - 3º SGT QPPM, Marcelo Santos da Silva - 2º SGT QPPM, Rafael Lima do Rego - CB QPPM, Fabiano Jorge Alves Pereira - CB QPPM e Carlos Santiago Teixeira - CB QPPM, período: 19 à 21/03/2023; Marcela Maria Silva dos Santos - CB QPPM, período: 19 à 20/03/2023. Objetivo: Segurança e acompanhamento ao Exmo. Sr. Governador em visita ao município. **4. Manaus/Parintins/Manaus** dos servidores: Ariane Rego da Silva - 1º SGT QPPM e Walterny de Souza Ferreira - Colaborador, período: 23/03/2023. Objetivo: Levantamento quanto a infraestrutura, situação política e segurança pública, visando estabelecer parâmetro para inclusão na agenda oficial do Governador. **5. Manaus/Rio de Janeiro/Manaus** dosservidores: Jackson Ribeiro dos Santos - MAJ QOPM, Reinaldo de Castro Monteiro - 2º TEN QOAPM e Renata Cristina Alves de Araújo - Assessora I, período: 10/15/2023. Objetivo: 13ª edição da maior e mais importante feira de Defesa e Segurança da América Latina - LAAD - Defence & Security 2023. **6. Manaus/Fonte Boa/Manaus** dos servidores: Renato dos Santos Bentes - CAP QOPM, período: 27/03 à 1º/04/2023; Donato Pinheiro de Araújo Júnior - ST QPPM, Reinaldo José da Silva Coelho - 3º SGT QPPM e Cristiano dos Santos Castro - CB QPPM, período: 29/03 à 01/04/2023; Audiney Oliveira Ferreira Pinto - CEL QOPM e Adonias Palmeira da Silva - 1º TEN QOPM, período: 31/03/2023. Objetivo: Segurança e acompanhamento ao Exmo. Sr. Governador durante inauguração Centro de Educação de Tempo Integral. **7. Manaus/Parintins/Manaus** dos servidores: Alcmir de Andrade Silva - 1º TEN QOAPM, Waldenilson da Silva Sales - Assessor, Marcílio Rodrigues de Oliveira - 2º SGT QPPM, Tiago Rodrigues Melo - 3º SGT QPPM, Cristiano da Silva Lima - 1º SGT QPPM, Walterny de Souza Ferreira - Colaborador, período: 14 à 20/03/2023; Ariane Rego da Silva - 1º SGT QPPM e Aline Tribuzi Mello de Lima, Colaboradora, período: 13 à 20/03/2023; Jackson Ribeiro dos Santos - MAJ QOPM e Reinaldo de Castro Monteiro - 2º TEN QOAPM, período: 13 à 19/03/2023; Elias Rodrigues Vera - Colaborador, período: 13 à 18/03/2023; Renato dos Santos Bentes - CAP QOPM, Donato Pinheiro de Araújo Júnior - ST QPPM, Fabiano Guimarães Pereira - 2º SGT QPPM, Francisco Alves de Souza Neto - 1º SGT QPPM, Mauro Barroso do Nascimento - 1º SGT QPPM, Francisney Augusto da Silva - CB QPPM e Hadsson Bastos Chagas - Gerente, período: 15 à 18/03/2023; CEL QOPM - Audiney Oliveira Ferreira Pinto, Fernando Mauricio Pedrosa Castelo Branco - CAP QOPM, Jefferson William Semen Martins - 1º TEN QOPM, Adonias Palmeira da Silva - 1º TEN QOPM, Anderson Marcelino da Silva - 1º SGT QPPM, Sidney Soares Grana - CB QPPM e Núbia Cristina Cavalcante Martins - SD QPPM, período: 17 à 18/03/2023.

Manaus/AM, 14 de abril 2023.

**CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 131287

**Procuradoria Geral do Estado - PGE****PORTARIA N. 278/2023-GSPGE****DESIGNA** servidor para função que especifica.**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado,**RESOLVE:****I - DESIGNAR** o servidor **JOSÉ DÁRIO DE MATTOS NASCIMENTO**, Assessor III, Matrícula n. 245.418-1A, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n. 008/2020-PGE, Processo Administrativo n. 540/2020-PGE, cujo objeto consiste na contratação de produtos e serviços postais por meio de Pacotes de Serviços dos Correios, pelo prazo de 12 meses, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**;**II - DETERMINAR** que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações internas estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

PROFESSOR ENSINO REGULAR		
DISCIPLINA: GEOGRAFIA		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
4	2022172003951	FELIPE KEVIN RAMOS DA SILVA
5	2022172005742	FRANCISCA DOURADO ALVES
DISCIPLINA: MATEMÁTICA		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
7	2022172001608	ROSIMAR GOMES DOS SANTOS
8	2022172007763	VANEY DIAS CABRAL
COMUNIDADE: CAIAMBE		
DISCIPLINA: GEOGRAFIA		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
3	2022172011709	ELISSON JOSE MONTEIRO LIMA
PROFESSOR ENSINO PRESENCIAL COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA		
COMUNIDADE: SÃO RAIMUNDO DO MOQUENTAL		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
3	2022172008175	ATILA DA SILVA BORGES

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 20 de abril de 2023.

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**  
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 131394

**PORTARIA GS Nº 357, DE 20 DE ABRIL DE 2023.****A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, no uso de suas atribuições,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17, inciso IV da Lei Delegada nº 67, de 18 de maio de 2007;**CONSIDERANDO** que o assédio moral e sexual violam o direito à igualdade de tratamento e ao meio ambiente de trabalho saudável e seguro, à liberdade sexual, à intimidade, à vida privada, atentando contra o valor social do trabalho e a dignidade da pessoa humana;**CONSIDERANDO** que as práticas de assédio e discriminação são formas de violência psicológica que afetam a vida do aluno e do servidor, comprometendo sua identidade, dignidade e relações afetivas e sociais, podendo ocasionar graves danos à saúde física e mental, inclusive a morte, constituindo risco psicossocial concreto e relevante no ambiente institucional de ensino;**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir Comissão Permanente de Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter apuratório e sigiloso nas investigações administrativas no tocante às denúncias de assédio moral e sexual que envolvam alunos e/ou servidores desta Secretaria;**CONSIDERANDO** a necessidade estabelecer eficácia e celeridade nas denúncias específicas de assédio moral e sexual, ficam estabelecidas as bases na Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986, Lei nº 1778, de 09 de janeiro de 1987, Lei nº 2.607, de 28 de junho de 2000, Lei nº 2.624 de, de 22 de dezembro de 2000, e Lei nº 5.378, de 6 de janeiro de 2021;**CONSIDERANDO** o teor do MEMO Nº 004/2023-GABINETE/SEDUC/SIGED,**RESOLVE:****Art. 1º INSTITUIR**, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC, a **Comissão Permanente de Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual**, com a finalidade de desenvolver as atividades de caráter apuratório e sigilosas para instrução dos processos de investigação administrativa no tocante às denúncias de Assédio Moral e Sexual, formalizadas nas Escolas, Ouvidorias, Coordenadorias e Sede desta Secretaria, ou encaminhadas por meio de denúncias formalizadas a outros órgãos;**Parágrafo único:** A Comissão Permanente de Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual apurará as denúncias atinentes aos servidores do quadro efetivo, suplementar e temporários, bem como aos servidores comissionados, sob o regime de Direito Administrativo, nos termos das Leis Nacionais, Estaduais vigentes e demais disposições legais;**Art. 2º** É competente para determinar a instauração de Sindicância de que trata esta portaria, com despacho fundamentado, o titular da Secretaria de Estado de Educação e Desporto;**Art. 3º** A Comissão Permanente de Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual deverá ser composta por, preferencialmente, 2/3 (dois terços) de servidores

efetivos e será presidida por um integrante com qualificação técnico-jurídica: §1º A comissão será composta por até 07 (sete) integrantes, da seguinte forma:

I - Um presidente;

II - Um secretário (a);

III - 05 (cinco) membros.

§ 2º Os membros serão designados por ato discricionário da Secretária Estadual de Educação e Desporto, os quais ficarão diretamente subordinados à Titular da Pasta;

§ 3º Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual serão designados para um período de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, a critério da Titular da Pasta;

§ 4º Em caso de necessidade de substituição de membro, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituto, obedecendo o disposto no §2º, deste artigo;

§ 5º Os servidores que atuarão em cada caso concreto serão designados por Portaria da Secretária de Estado de Educação e Desporto, em sistema de revezamento entre os membros da Comissão, mediante a composição dos 03 (três) servidores, sempre sob a direção do (a) Presidente, de um (a) relator(a) e um membro;

**Art. 4º** A Comissão tem por objetivo apurar a autoria e materialidade das supostas denúncias de assédio moral e sexual que envolvam alunos da rede estadual, servidores do quadro efetivo, suplementar e temporários, bem como servidores comissionados, a fim de sugerir a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;**Parágrafo Único:** Em caso de servidor temporário, a Comissão poderá sugerir as penalidades previstas na Lei nº 2.607, de 28 de junho de 2000, assim como o que rege o Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado.**Art. 5º** A Comissão adotará todas as medidas legais necessárias à obtenção positiva de sua finalidade, com observância aos princípios e normas que regem o processo administrativo;**Art. 6º** A Comissão instruirá os processos sob sua responsabilidade, com vistas à observância de prazos legais e será responsável pela elaboração do relatório conclusivo de apuração a ser submetido à autoridade superior do órgão;**Art. 7º** A decisão final para determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, bem como a aplicação de penalidades será de competência exclusiva da Secretária de Estado de Educação e Desporto, em despacho fundamentado, obedecidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, na forma do art. 37 da Constituição Federal;**Art. 8º** Os procedimentos a serem adotados ao cumprimento do disposto nesta Portaria serão regulamentados pela Titular da Pasta, em ato normativo próprio;**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 20 de abril de 2023.

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**  
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 131398

**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC****ESPÉCIE: CONTRATO Nº 05/2023-SEC. DATA: 19.04.2023.** Partes: Estado do Amazonas/SEC e FUNDAÇÃO REDE AMAZÔNICA. Objeto: Contratação direta, consubstanciada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, visando a participação do Governo do Estado do Amazonas por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, através de apoio, mediante patrocínio, para a realização do projeto ÓPERA EM REDE- ARTE, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA, pela Fundação Rede Amazônica, a ser realizado nos meses de abril a agosto de 2023, conforme consta no projeto básico. Valor Global: R\$ 4.699.707,20 (quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e sete reais e vinte centavos). DO: UO: 20101; PT: 13.392.3303.2083.0001; ND: 33903986; FT: 1.501.1600.0000.0000; 2023NE0000260, em 19.04.2023, no valor de R\$ 4.699.707,20 (quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e sete reais e vinte centavos). Prazo: .19.04.2023 a 19.08.2023. Manaus, 24.04.2023.**MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO**  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 131344